



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 010/2020 - SEHAB, PROCESSO SEI Nº. 6014.2020/0001949-8.

OBJETO DESTES ADITAMENTOS:

- a) Prorrogação do Prazo Contratual
- b) Adoção de novo cronograma financeiro e de Permanência
- c) Adoção de nova Planilha Orçamentária
- d) Reforço da Garantia contratual
- e) Inclusão na Clausula Sétima do contrato, de item 7.1.10
- f) Inclusão de Clausula que vede a contratação pelo Consorcio de familiares servidores SEHAB.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, inscrita no CNPJ n.º 46.392.106/0001-89, com sede na Rua São Bento, n.º 405, 22.º andar, Sala 221B, Sé – São Paulo/SP, CEP.: 01.011-100, neste ato, representada, pelo senhor Secretário Municipal de Habitação **ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA**, pelos poderes outorgados pela Portaria 93, de 11 de agosto de 2020, publicada no DOC de 12.08.2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **SEHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO SLP – S2**, inscrito no CNPJ n. 38.042.749/0001-74, com sede na Avenida Rouxinol, 55, 10º andar , conjunto 1014 – Indianópolis, CEP. 04.516-000, São Paulo – SP, constituído pelas empresas:

SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. (empresa líder do consórcio), inscrita no CNPJ n. 33.386.210/0001-19, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n. 45, 8º e 9º andares, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 22.270-900 e filial inscrita no CNPJ n. 33.386.210/0008-95, estabelecida na Avenida Capitão Francisco Cesar, n. 437, salas 11 a 14, Engenho Novo, Barueri – SP, Cep.: 06.415-000, e filial inscrita no CNPJ n. 33.386.210/0011-90, estabelecida na Av. Rouxinol, n. 55 – 10º andar, conjuntos 1001 a 1007, 1013 e 1014, Moema, São Paulo – SP, CEP.: 04.516-000; neste ato, representado pelo sr. **ANDRÉ DIAS DE SOUZA**, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, portador da identidade nº 29.280.965-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CAU/SP sob o nº A67700-0 e no CPF sob o nº 355.030.888-40, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo;

LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.573.246/0001-15, com sede na Rua Genebra, n. 264, cj. 42, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP.: 01316-010 e

PLANSERVI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 65.525.404/0001-44, com sede na Av. Prof. Ascendino Reis, n. 725, São Paulo – SP, CEP.: 04027-000, doravante simplesmente denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do despacho constante no Doc. SEI 032686426, deste Processo Administrativo, lavram o 1º Termo de Aditamento do Contrato n.º 010/2020-SEHAB, firmado em 10.08.2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO REMANESCENTE DECORRENTE DO CONTRATO N. 018/2016-SEHAB** para: “prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia



consultiva para o apoio ao gerenciamento e fiscalização, abrangendo as etapas de planejamento, projetos e obras, para implantação de programas de infraestrutura pública urbana, condominial e de edifícios residenciais de interesse social (HIS) na cidade sob a responsabilidade da SEHAB, conforme o Edital e seus anexos: **SETOR 2:** Empreendimentos de Urbanização de Favelas, Loteamentos irregulares precários e do Programa RENOVA SP abrangendo as Subprefeituras de: Butantã; Campo Limpo; M Boi Mirim; Santo Amaro; Cidade Ademar; Jabaquara; Vila Mariana; Ipiranga; Sapopemba; Vila Prudente e Aricanduva, conforme mapeados e listados nos Anexos XII – Mapas das Regiões abrangidas pelos setores e XIII – Dados Gerais, para que conste:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorroga-se o prazo contratual vigente por 12 (doze) meses, a partir de 01.09.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Adota-se nova planilha orçamentária, constante no Doc. SEI 032639052.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Adota-se novo cronograma físico-financeiro e de permanência, constante no Doc. SEI 032639059 e 032639083.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor dos serviços objeto deste contrato para o período remanescente foi de **R\$ 1.349.621,58 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos) – Data Base de Fevereiro/2016.**

O valor global dos serviços objeto deste Contrato para a respectiva prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 01.09.2020, conforme Planilha Orçamentária constante no Doc. SEI 032639052, é de **R\$ 16.195.459,03 (dezesesseis milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e três centavos), na data base de fevereiro/2016.**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da contratação neste exercício serão suportadas pela Nota de empenho n.72.521; 72.527; 72.530; 72.533; 72.536 e 72.541, emitidas em 31.08.2020, onerando a dotação orçamentária n. 86.14.16.451.3002.3357.4.4.90.39.00.03.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA deverá prestar garantia decorrente ao respectivo aditamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor estimado total, nos termos do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93. Admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela CONTRATANTE.



No caso de eventual descumprimento, será aplicada multa de 1% sobre o valor total estimado (atualizado da presente contratação).

Passados mais 15 (quinze) dias da aplicação da multa sem o devido cumprimento, o presente contrato será rescindido.

CLÁUSULA SETIMA:

Inclusão na Clausula Sétima, de item 7.1.10, reforçando a obrigação constante no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 com a seguinte redação:

“7.1.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

CLÁUSULA OITAVA:

Fica expressamente vedado contratar profissionais para os serviços objeto deste contrato que possuam vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores efetivos, agentes políticos, servidores ocupantes de cargos em comissões da SEHAB.

CLAUSULA NONA:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 010/2020-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estabelecido as partes assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 31 de agosto de 2020


ORLANDO LINDÓRIO DE FÁRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO


ANDRÉ DIAS DE SOUZA
SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A
CONSÓRCIO SLP – S2

TESTEMUNHAS:


Rogério Ferreira da Fonseca
Diretor de Divisão Técnica
RF 840601-4
SEHAB


ARTHUR DA SILVA VERISSIMO
RF 822.698/9
SEHAB